

Ofício-Circulado 80106, de 22/08/2001 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

TROCA DE INFORMAÇÃO E DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA ENTRE AS ÁREAS FUNCIONAIS DOS SERVIÇOS LOCAIS DE FINANÇAS

Ofício-Circulado 80106, de 22/08/2001 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística TROCA DE INFORMAÇÃO E DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA ENTRE AS ÁREAS FUNCIONAIS DOS SERVIÇOS LOCAIS DE FINANÇAS

A gestão documental e dos circuitos de informação constituem hoje aspectos vitais para o bom funcionamento das instituições, sendo indispensável a introdução de constantes aperfeiçoamentos de forma a rentabilizar ao máximo os recursos afectos a cada área funcional, com vista à eliminação dos procedimentos desnecessários geradores de desperdícios.

Assim sendo, e considerando a actual estrutura organizativa desta Direcção-Geral a nível local, bem como as competências específicas de cada Serviço, encarrega-me o Exmo senhor Director-Geral, ao abrigo do seu despacho de 21 de Agosto do corrente ano, exarado na proposta nº 327/2001, de 20 de Agosto, desta Direcção de Serviços, de comunicar o seguinte:

1.As Tesourarias passam a entregar diariamente aos Serviços de Finanças respectivos, sem necessidade de qualquer capa de lote, apenas os documentos de cobrança pagos que tenham de ser integrados em processos ou tenha de ser feito algum controlo especial, tais como os de execuções fiscais, de coimas, do inquilinato, das segundas avaliações, do artº 109º do CIMSISD, de salários de louvados, das custas, das certidões, das contribuições especiais e das sisas.

2.O arquivo de todos os documentos, inclusive dos que são enviados diariamente nos termos do número anterior, é da exclusiva responsabilidade das Tesourarias, para suporte dos lançamentos contabilísticos internos e de consulta por todos Serviços desta Direcção-Geral.

3.A numeração dos documentos emitidos deve obedecer, sempre que possível e até à implementação do Sistema Local de Liquidação (SLL), a um registo único, podendo desdobrar-se pelas secções existentes se este sistema facilitar o seu registo e controlo.

As sisas continuam a manter uma numeração própria.

4.A certificação do pagamento destes documentos é efectuada no final do dia por confronto dos exemplares retidos pelo Serviço emissor do documento e pela Tesouraria que os cobrou.

4.1.No caso de não ter sido pago algum documento emitido, as Tesourarias comunicam de imediato o facto ao Serviço de Finanças que o emitiu para accionamento dos mecanismos adequados a cada situação (vg levantamento do auto de notícia e ou extracção de certidão de dívida).

4.2.No caso de serem efectuados pagamentos em Tesouraria diferente da correspondente ao Serviço de Finanças emitente do documento, cabe à Tesouraria cobradora remeter, por fax, no mesmo dia da cobrança e de preferência até às 16h15 (ou comunicação prévia por telefone), um exemplar do documento cobrado à Tesouraria do Serviço de Finanças que o emitiu, para que esta tenha conhecimento do pagamento e não promova qualquer dos procedimentos antes indicados em resultado do confronto documental entre o Serviço emitente do documento e a Tesouraria respectiva.

4.3.Comprovado o pagamento, procede-se de imediato à eliminação do exemplar emitido e retido pelo Serviço emissor do documento, ficando em arquivo apenas o exemplar certificado (com selo de validação ou de certificação do Sistema Local de Cobrança) recebido para cobrança e retido

pela Tesouraria para os efeitos indicados no ponto 2 destas instruções.

Logo que seja implementado o Sistema Local de Liquidação deixará de ser necessária a impressão do exemplar para o controlo aqui definido para o Serviço emissor do documento, dado que o diálogo entre as duas aplicações (SLC e SLL) permitirá a detecção de qualquer documento eventualmente não pago.

5.As capas de lote e respectivos documentos de cobrança anexos de anos anteriores não integrados em processos existentes em arquivo nos Serviços emissores dos documentos podem ser de imediato destruídos, dada a existência de cópias nos arquivos das Tesourarias para eventuais consultas e reproduções.

Em relação a material idêntico das Tesourarias, está em estudo, em conjugação com o Ministério da Cultura, uma proposta para o mesmo efeito.

6.As Tesourarias com Sistema Local de Cobrança continuam a remeter aos Serviços emissores dos documentos a Relação dos Documentos Emitidos (SLCMP030) extraída do Sistema, acompanhada da cópia dos documentos indicados no ponto 1.

Com os melhores cumprimentos

O Director de Serviços

(Fernando Lomba)